



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0010
F-1321

DELIBERAÇÃO Nº 1449 , DE 28 DE abril DE 1969.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de capelas mortuárias, fora do perímetro de 200 ms. (duzentos metros) dos cemitérios do Município.

Art. 2º - A presente proibição aplica-se tão somente ao 1º distrito do Município de Duque de Caxias.

Art. 3º - Não se concederão alvarás de localização para as capelas que contrariem o disposto no art. 1º, respeitados os já concedidos.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de abril de 1969.

M. do Carmo

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
- Prefeito Municipal -